Sábado, 1 de Fevereiro de 1992 Número 5

REPÚBLICA DE CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 72$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial *devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

O preço dos anúncios é de 15$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 600$00	1 100$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200$00	1 400$00
Para outros países	2 600$00	1 800$00
AVULSO: Por cada página	4$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial *devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Declaração:

Suspendendo, temporariamente, a seu pedido, o mandato à Assembleia Nacional Popular, do Deputado Eutrópio Lima da Cruz, eleito a 13 de Janeiro de 1991, pelo Círculo Eleitoral de S. João Baptista/ /Santa Isabel — ilha da Boa Vista.

Declaração:

Suspendendo, temporariamente, a seu pedido, o mandato à Assembleia Nacional Popular, do Deputado João de Deus Lopes da Silva, Júnior, eleito a 13 de Janeiro de 1991, pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Lapa, ilha de S. Nicolau.

Declaração:

Suspendendo, temporariamente, a seu pedido, o mandato à Assembleia Nacional Popular, da Deputada Amélia Maria St'Aubyn de Figueiredo, eleita a 13 de Janeiro de 1991, pelo Círculo Eleitoral da Praia Urbano, ilha de Santiago.

Despacho:

Substituindo o Deputado Eutrópio Lima da Cruz, que pediu suspensão de mandato, por José Geraldino Silva.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 16/92:

Nomeia Jorge Manuel Santos Sousa Brito, técnico superior de 2.ª classe para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

Decreto n.º 17/92:

Nomeia, a Dr.ª Ivete Maria Herbert Monteiro, técnica superior de 3.ª classe para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de director-geral dos Serviços Penitenciários.

Decreto n.º 18/92:

Cria, no quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, um lugar de director de carreira Administrativa, de 3.ª, 2.ª, e 1.ª classes e principal e extingue, igual lugar, nos escalões de 3.ª, 2.ª, e 1.ª classes.

Decreto n.º 19/92:

Nomeia, Jorge Benchimol Duarte, técnico superior de 3.ª classe, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral da ENAPOR — E. P..

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 2/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/92, de 11 de Janeiro.

MINISTÉRIO DO TURISMO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO:

Portaria n.º 1/92:

Sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea *a*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84, de 16 de Julho, a venda do milho importado.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Mesa da Presidência

Declaração

1. O deputado Eutrópio Lima da Cruz, eleito pelo círculo eleitoral de S. João Baptista/Santa Isabel, requereu ao Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos dos artigos 16.º, 32.º, alínea *b)* e 249.º do Regimento, e do artigo 14.º, n.º 5, alínea *b)* do Estatuto dos Deputados ainda em vigor, a suspensão do seu mandato.

2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, e ao abrigo da alínea *a)*, n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto dos Deputados, a Mesa da Assembleia Nacional Popular na sua reunião ordinária do passado dia 16 de Janeiro de 1992:

Deliberou suspender o mandato do deputado Eutrópio Lima da Cruz, eleito a 13 de Janeiro de 1991, pelo círculo eleitoral de S. João Baptista/Santa Isabel.

Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 17 de Janeiro de 1992. — O Primeiro Secretário, *Francisco Pereira.*

Declaração

1. O deputado João de Deus Lopes da Silva, Júnior, eleito pelo círculo eleitoral de Nossa Senhora da Lapa, requereu ao Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos dos artigos 16.º e 249.º do Regimento, e do artigo 14.º, n.º 2, alínea *b)*, do Estatuto dos Deputados em vigor a suspensão do seu mandato.

2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, e ao abrigo da alínea *a)*, n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto dos Deputados, a Mesa da Assembleia Nacional Popular na sua reunião ordinária do passado dia 22 de Janeiro de 1992:

Deliberou suspender o mandato do deputado João de Deus Lopes da Silva, Júnior, eleito a 13 de Janeiro de 1991 pelo círculo eleitoral de Nossa Senhora da Lapa, ilha de S. Nicolau.

Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 23 de Janeiro de 1992. — O Primeiro Secretário, *Francisco Pereira.*

Declaração

1. A deputada Amélia Maria St'Aubyn de Figueiredo, eleita pelo círculo eleitoral da Praia urbano, requereu ao Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos dos artigos 16.º e 249.º do Regimento, e do artigo 14.º, n.º 2, alínea *b)*, do Estatuto dos Deputados em vigor a suspensão do seu mandato.

2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, e ao abrigo da alínea *a)*, n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto dos Deputados, a Mesa da Assembleia Nacional Popular na sua reunião ordinária do passado dia 22 de Janeiro de 1992:

Deliberou suspender o mandato da deputada Amélia Maria St'Aubyn de Figueiredo, eleita a 13 de Janeiro de 1991 pelo círculo eleitoral da Praia, urbano, ilha de Santiago.

Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 23 de Janeiro de 1992. — O Primeiro Secretário, *Francisco Pereira.*

Despacho

Nos termos dos artigos 32.º, alínea *b)* e 249.º, ambos do Regimento de Assembleia Nacional Popular em vigor, defiro o seguinte pedido de substituição do deputado, apresentado pelo grupo Parlamentar do PAICV.

Círculo eleitoral de S. João Baptista/Santa Isabel — ilha da Boa Vista:

O deputado Eutrópio Lima da Cruz por José Geraldino Silva.

Assembleia Nacional Popular, na Praia, 27 de Janeiro de 1992. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes.*

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 16/92

de 1 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Contituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Jorge Manuel Santos Sousa Brito, técnico superior de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

Carlos Veiga — Manuel Faustino — Alfredo Teixeira.

Promulgado em 24 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Decreto n.º 17/92

de 1 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único.

Dr.ª Ivete Maria Herbert Monteiro, técnica superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de director-geral dos Serviços Penitenciários.

Carlos Veiga — Eurico Monteiro.

Promulgado em 24 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Decreto n.º 18/92

de 1 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 78-A/90 de 10 de Setembro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, **o Governo decreta o seguinte:**

Artigo 1.º

1. No quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional é criado um lugar de director de carreira administrativa de 3.ª, 2.ª e 1.º classes e principal.

2. No quadro geral de pessoal do mesmo Ministério é extinto igual lugar, nos escalões de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes.

Artigo 2.º

Este decreto entra imediatamente em vigor.

Carlos Veiga — José Tomás Veiga — Alfredo Teixeira.

Promulgado em 24 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Decreto n.º 19/92

de 1 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É nomeado o licenciado em Economia de Transportes Marítimos, Jorge Benchimol Duarte, técnico superior de 3.ª classe, para exercer em comissão de serviço, o cargo Marítimos, Jorge Benchimol Duarte, técnico superior de 3.ª classe, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral da ENAPOR — EP.

Artigo 2.º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Carlos Veiga — Teófilo Figueiredo Silva — António Pedro Maurício dos Santos.

Promulgado em 28 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

———o§o———

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes, o Decreto-Lei n.º 2/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro.

No artigo 3.º — n.º 1

Onde se lê — «Aos ocupantes...».

Deve-se ler: — «Os ocupantes...».

N.º 2 — O previsto no número 1 só se aplica aos casos de caducidade verificados na data da entrada em vigor do referido decreto.

N.º 3.

Onde se lê: — «A alienação... e aplicável...».

Deve-se ler: — «A alienação... é aplicável...».

Artigo 3.º

(Ocupantes dos fogos)

1. Os ocupantes dos fogos de habitação cujos contratos de arrendamento tenham caducado em virtude da aplicação do artigo 14.º do Decreto n.º 59/89 de 2 de Setembro, gozam de direito de preferência na compra dos mesmos.

2. O previsto no número 1 só se aplica aos casos de caducidade verificados na data da entrada em vigor do referido decreto.

3. A alienação referida nos números antecedentes, não goza da dedução prevista no artigo 5.º deste diploma e o coeficiente de conservação (Cc) é o aplicável aos fogos devolutos, excepto quando os compradores sejam servidores do Estado ou trabalhadores das empresas públicas, em exercício de funções.

Secretariado do Conselho de Ministros, na Praia, 28 de Janeiro de 1992. — O Secretário do Conselho de Ministros, *Benvindo do Rosário F. Oliveira.*

———o§o———

MINISTÉRIO DO TURISMO, DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Portaria n.º 1/92

de 1 de Fevereiro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Turismo, da Indústria e do Comércio, o seguinte:

1.º A venda do milho importado continua sujeita ao regime de preços máximos a que se referem a alínea *a*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º Decreto-Lei n.º 53/84 de 16 de Julho.

2.º — 1. Os preços máximos de venda a grosso, pela EMPA, do milho importado são fixados em:

Milho n.º 2 ... ... 14$90/kg.

Milho n.º 1 ... ... 19$80/kg.

2. Os preços referidos no número anterior entendem-se à porta dos armazéns da EMPA, em sacos de 50 kg. e incluem o custo da embalagem.

3. Os preços de venda ao público nas sedes dos concelhos e outras localidades onde se situam os armazéns da EMPA são:

Milho n.º 2...	17$00/kg. e 12$75/litro
Milho n.º 1...	22$00/kg. e 18$70/litro

4. Os preços de venda ao público nas restantes localidades são os fixados no número anterior acrescido de uma margem de $50 por kilograma ou $50 por litro, conforme a modalidade de venda utilizada.

3.º É revogada a Portaria n.º 54/89, de 18 de Setembro.

4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministerio do Turismo, da Indústria e do Comércio, 1 de Fevereiro de 1992. — O Ministro, *Manuel Chantre.*

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Déspacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 20 de Novembro de 1991:

José Maria Fernandes, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, provisório, na situação de licença registada — exonerado, do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 20 de Novembro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 21 de Janeiro de 1992. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte.*

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho:

De 19 de Março de 1991:

Maria de Fátima dos Santos Gomes Timas, nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisóriamente o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Janeiro de 1992).

De 11 de Julho:

José Lopes da Graça, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários — colocado, transitoriamente, na Direcção-Geral do Trabalho e Emprêgo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Plano:

De 26 de Outubro de 1991:

Maria da Veiga Rocha, servente, do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento — exonerada, a seu pedido do referido cargo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

De 19 de Novembro:

Albertina Miranda Gomes Duarte — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, para exercer interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Fazenda Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1992).

De 20 de Dezembro:

Manuel de Brito, condutor-auto de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística — contratado, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de condutor-auto de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Janeiro de 1992).

Pedro Fernandes, Maria de Fátima Cardoso Resende Carneiro e Nascimento, Noémia Barbosa Amado de Carvalho e Maria Cristina Silva Cabral, técnicos profissionais de 2.º nível, de 3.ª classe, definitivos, da Direcção-Geral de Estatística — promovidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnicos profissionais de 2.º nível, 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

Maria Amélia Furtado Mendonça, técnico profissional de 2.º nível, 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Estatística — promovida, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

Fernanda Betty Medina dos Santos Barbosa Mendes, técnico profissional de 2.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de

bunal de Contas em 16 de Janeiro de 1991).

Estatística, de nomeação definitiva — promovida, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 artigo 11.º, e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1992).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 30:

Cláudio Agui Henriques Veiga, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Plano, de nomeação provisória — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1992).

Despacho de S Ex.ª o Ministro da Economia e dos Transportes e Comunicações:

De 17 de Novembro de 1991:

Édna Évora dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Economia e dos Transportes e Comunicações — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 3 meses de licença registada. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1992).

De 27 de Dezembro:

Verónica Elisa de Sousa Carvalho Martins, técnico superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91, a técnico superior de 2.ª classe do mesmo serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 38.3. n.º 1 do artigo 1.º do orçamento geral do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 27 de Setembro de 1991:

Armindo João Assunção — nomeado, nos termos da alínea *c)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

De 18 de Outubro:

Maria Eduarda Delgado dos Santos Pereira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória do Ministério da Educação — nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 18 de Novembro:

Lezita Lopes de Carvalho Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação, promovida, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1992).

De 21:

António Emílio dos Reis Agues, contratado para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Básico Complementar do Maio — concelho do Maio, nos termos da alínea *c)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», durante o ano lectivo de 1991/92, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano transacto.

Conceição Nascimento Pinto Matos, revalidada o contrato, para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Básico Complementar «Regina Silva», nos termos da alínea *c)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *c)* do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra I, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano transacto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

De 28:

Felismina Tavares Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação, promovida, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 184/81 a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1992).

De 8 de Janeiro de 1992:

Luis Silva Mendes Neves, contratado para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» — concelho de S. Vicente, nos termos da alínea *c)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra I, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 20 de Novembro do ano transacto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

Alcindo Hemitério da Cruz, revalidado a nomeação, para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Secundário da Ribeira Grande, nos termos da alínea *c)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro conjugado com a alínea *f)* do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra I, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano transacto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 51.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

Antonita Mendes Pereira Borges, contratada nos termos alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/31 de 31 de Dezembro para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Primário do Maio, na categoria de professor de posto escolar 3.ª classe, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 18 de Novembro do ano passado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para, em regime de acumulação, exercerem o cargo docente na Escola do Magistério Primário da Praia, nos termos do artigo 67.º, parágrafo 3.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/88, na categoria de orientadores pedagógicos, durante o ano lectivo de 1991/92, com efeitos a partir de 15 de Outubro do ano passado.

1 — Graciette Tavares Borges Silva — professora do Ensino Básico Elementar.

2 — Maria Alda Borges Carvalho Silva — professora do Ensino Básico Elementar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 54.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para, em regime de acumulação, exercerem o cargo docente nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/88 de 31 de Dezembro, na Escola do Magistério Primário do Mindelo — concelho de S. Vicente, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 10 de Novembro do ano transacto:

1 — Valdemiro Sousa Martins — professor Liceu «Ludgero Lima»;

2 — Beatriz Manuela de Oliveira Neto Lopes da Silva — professora do Ersino Segundário;

3 — Ruth Melo Ferreira Alhinho — professora de Educação Física;

4 — Margarida Barnabe Brito Martins — professora do Ensino Secundário;

5 — José Manuel Bandeira Barros — professor do Ensino Secundário;

6 — Isabel Santos Lima — professora do Ensino Secundário;

7 — Carlos Raimundo Eusébio Gomes — inspector;

8 — Anete de Sousa Ramos Lopes — enfermeira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 53.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

São contratados, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, os indivíduos abaixo indicados, para exercerem o cargo docente na Escola do Ensino Secundário da Ribeira Grande, durante o ano lectivo 1991/92, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano passado.

1 — Armindo Oliveira Pires;

2 — Luís Alves Fonseca;

3 — Marleide Santana Ferreira de Pina;

4 — Mário Delgado Santos;

5 — Antão Alberto Monteiro Gomes.

São contratados nos termos da alínea c) do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/88 de 31 de Dezembro, os indivíduos abaixo indicados para, em regime de acumulação exercerem o cargo docente na Escola do Ensino Secundário da Ribeira Grande — Santo Antão durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano em curso:

1 — Hugo Neves Almeida — lecenciado em agronomia;

2 — Ildo Emanuel Lopes do Rosário — técnico médio superior de educação física;

3 — Emanuel de Jesus Andrade Pinheiro — engenheiro técnico do Ministério das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 51.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

Claudina Rosa do Nascimento Silva Rocha contratada para exercer o cargo docente, interinamente, na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, na categoria de professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra «G», durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano passado.

Armando Caetano Soares, contratado para exercer, interinamente, o cargo docente na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, na categoria de professor 3.º nível, 3.ª classe, letra «G», com efeitos a partir de 10 de Outubro do ano passado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 52.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

João Henrique Tavares, revalidado o contrato, para exercer o cargo docente no Liceu «Domingos Ramos» — concelho da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, na categoria de professor do 3.º nível 3.ª classe, letra «I», durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 2 de Dezembro do ano passado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

Ana Paula Mendes, contratada para exercer o cargo docente na Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» — Achada Santo António, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, na categoria de monitor especial de Educação Física, durante o ano lectivo 1991/92, com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano passado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento para 1992.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 13 de Setembro de 1991:

Natalina Maria Fonseca Lima, filha da enfermeira Maria Piedade Fonseca — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Julho de 1991, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em cirurgia no exterior para controle».

De 25:

Tiago Miguel Pereira Matos Soares Silva, filho de Helena P. Matos, funcionário do Ministério das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Julho de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em ORL no exterior por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

De 21 de Novembro:

Ana Maria da Silva Barros, técnico auxiliar de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — promovida, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, artigo 1.º — 1, conjugado com o artigo 11.º n.º 3 e 21 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico auxiliar de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Maria Antónia Monteiro Fernandes e Maria da Conceição Souto Amado Gomes Barbosa, técnicos auxiliares de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, promovidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, do artigo 1.º, n.º 1, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 2 e 21 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercerem, definitivamente, o cargo de técnico auxiliare de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Dezembro:

José César de Jesus Melo Lima, técnico superior de 3.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, a técnico superior de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1992).

De 5 de Dezembro:

Gregório Gaudêncio Gonçalves, carpinteiro de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.ª do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 20:

Dionísio de Brito Rodrigues, servente, do quadro da Direcção-Geral de Saúde, colocado na Delegacia de Saúde de S. Nicolau, Posto Sanitário de Juncalinho.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

De 10 de Janeiro de 1992:

José António Monteiro, professor do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em cardiologia cirúrgica».

Luisa Auxiliadora Lopes Brito Évora, professora do Ciclo Preparatório — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o doente necessita de evacuação para um centro especializado em Ginecologia por se encontrarem esgotados os recursos locais para confirmação de diagnóstico e tratamento».

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 22:

Maria Bernardeth Araújo Sousa, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o n.º 1, artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 150/91, de 19 de Outubro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 2 de Setembro de 1991:

Miguel Mendes Furtado, nomeado, nos termos do artigo 1. do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Imprensa Nacional.

Fica exonerado do actual cargo, a partir da data de posse de 3.º oficial.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Agosto de 1991:

Pedro Lopes Correia, auxiliar principal, definitivo, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Am-

biente, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.ª 12, de 23 de Março, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 134 400$ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101/M/90, de 23 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento para 1991. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

De 19 de Novembro:

Maria da Luz da Cruz Fortes, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Adiministração Pública, concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 1991.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1992).

De 15 de Dezembro:

Eusébio Gomes Monteiro — agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, em serviço na Secção Fiscal da Praia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	1	10	2
De 6 de Janeiro de 1966 a 31 de Dezembro de 1967, correspondente a 608 dias	1	8	8
De 4 de Janeiro de 1968 a 31 de Dezembro de 1969, correspondente a 590 dias	1	7	20
De 4 de Janeiro de 1970 a 31 de Dezembro de 1971	1	11	27
De 18 de Junho de 1972 a 4 de Julho de 1975	3	—	17
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	—	14
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1991	16	1	27
Total	28	4	25

De 16:

Maria Antonita Silva Abreu Martins, secretária de Finanças de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Plano, em serviço na Direcção-Geral do Orçamento, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 32/91, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a)* do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício das suas funções, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Maio de 1991, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 4 de Junho publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, do mesmo ano devendo ser abonada da pensão anual de 248 774$ (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 17/A do orçamento para 1991. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

De 26:

Arlindo Luis Pereira Figueiredo e Silva, nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1992).

De 27:

Luis Herculano Freire de Andrade, director de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral da Fazenda Pública do Ministério das Finanças e do Plano, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar no curso de fiscalidade/contabilidade, em Portugal, no período que decorre de 11 a 29 de Novembro, com efeitos a partir da data do embarque.

José Júlio Lopes, secretário de Finanças de 2.ª classe, colocado na Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente — colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar no curso de fiscalidade/contabilidade em Portugal, no período que decorre de 11 a 29 de Novembro, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1992).

Nora Helena Ramos Silva, técnica superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação, por um período de seis meses, em França, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio do Instituto Nacional de Investigação Agrária, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1992),

De 30:

Germano Lopes Almeida, 1.º oficial, definitivo, do ex-quadro privativo do PAICV — colocado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, na mesma categoria e situação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1992).

De 10 de Janeiro de 1992:

Manuel Adolfo Brito Nobre Leite, contabilista do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco — conta, para efeitos de aposentaçãe, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
De 7 de Março de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	3	28
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	—	23
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Maio de 1984	8	10	27
De 1 de Janeiro de 1990 a 31 de Julho de 1991	1	7	1
Total	10	10	19

Dá sem efeito a contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/91, de 5 de Outubro.

De 21 de Janeiro:

Armando Duarte Lopes ex-chefe de secção do Ministério das Pescas da República da Guiné-Bissau — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar:			
De 9 de Agosto de 1943 a 23 de Dezembro de 1945	2	4	15
Ao Estado Colonial.			
De 20 de Agosto de 1962 a 4 de Julho de 1975	12	10	15
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	3	18
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro de 1981	6	4	26
Total	21	11	14

Gonçalo Monteiro Oliveira, chefe de sessão, de nomeação definitivo, do ex-quadro privativo do PAICV — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

Como Combatente da Liberdade da Pátria:

	A	M	D
De 1 de Fevereiro de 1970 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 100% nos termos da Lei n.º 3/76	10	10	8
Serviço militar	4	4	17
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 24 de Janeiro de 1991	15	6	20
Total	30	9	15

Guilherme Rodrigues Gomes, professor de posto escolar de 2.º nível, 3.ª classe — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
Total	11	8	23

Fduardo Alberto Gomes Rodrigues, Juíz Regional de 1.ª classe, definitivo, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no 1.º Juízo Cível do Tribunal Regional de 1.ª Classe da Praia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar	8	11	29
De 4 de Maio de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	2	1
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	2	1
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1991	16	2	26
Total	25	4	26

Maria Celeste Correia, servente, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, colocada, na Junta dos Recursos Hídricos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Setembro de 1971 a 4 de Julho de 1975	3	9	24
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	9	4
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1991	16	—	27
Total	20	7	25

Francisca Pereira Horta, servente, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, prestando serviço na Junta dos Recursos Hídricos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Setembro de 1974 a 4 de Julho de 1975	—	9	22
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	1	28
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1991	16	—	27
Total	17	—	17

Despaches de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades:

De 16 de Novembro de 1991:

Benedito José de Barros Monteiro Tavares, 2.º oficial, definitivo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 23 de Dezembro:

Francisco de Assis Oliveira, 3.º oficial, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, actualmente na Embaixada de Cabo Verde em Haia — transferido, por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Cuba.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado das Pescas:

De 14 de Outubro de 1991:

Francisco Emanuel Alves Teixeira Delgado, técnico de 3.ª classe, provisório, do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, colocado em S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço, para a sede na Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, do orçamento do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 30 de Outubro de 1991:

Daniel Augusto de Sena Martins, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença ilimitada, autorizada a reintegração no referido Ministério e colocado na Junta dos Recursos Hídricos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 38.3.5, do subsídio atribuído ao Conselho Nacional de Águas MDRP, Gabinete do Ministro. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

De 13 de Novembro:

António Maria Fortes, técnico profissional de 1.º nível, 1.ª classe, definitivo, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão de serviço no Instituto Nacional de Investigação Agrária, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1991.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Investigação Agrária, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992).

De 9 de Dezembro:

Ângelo Leodegário Pedro Lopes de Almeida, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, na situação de licença registada, exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

De 31:

António Carlos Gomes, técnico de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada, concedido licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Promoção Social:

De 29 de Outubro de 1991:

Ana Maria Fonseca Monteiro Veiga, habilitada com o décimo primeiro ano de escolaridade na área C, assis-

tente contabilista, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor, da Secretária de Estado da Promoção Social, nos termos do artigo 40.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 5/78 de 4 de Fevereiro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992)

Despacho do Comandante Geral da Polícia e Ordem Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 6 de Agosto de 1991:

Nélson António Fonseca Silva, 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, da esquadra policial do Fogo, para o Comando do Agrupamento de S. Tiago.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1991).

Despacho da directora-geral do Ensino:

De 1 de Outubro de 1991:

Alcídia Delgado Fernandes, professora do Ensino Básico Elementar — transferida, a seu pedido, da Escola n.º 1 do Paúl, concelho do Paúl, para a Escola do Ensino Básico Elementar, 2.ª Campainha no Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1991.

Despachos do Director-Geral do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 17 de Dezembro de 1991:

Roberto Lopes de Brito. 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a exercer a sua actividade profissional».

Domingos Ribeiro Cruz, capitão das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Apto a retomar a sua actividade profissional em regime moderado».

Ana Maria Fortes Lima, filha do sub-tenente das FARP, António Nascimento Lima — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Deve manter-se ligada à consulta de Ortopedia».

De 23:

Orlando Barbosa Vicente, técnico profissional de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deverá regressar a esta Junta com exames complementares de diagnóstico nomeadamente exames radiológico de coluna».

De 7 de Janeiro de 1992:

Gil Lopes Martins, técnico auxiliar de 3.ª classe, da TNCV — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1992, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Luis Severino Tavares Silva, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Plano do Ministério das Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Janeiro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinsdo deverá ser observado pelo Ortopedista Dr. Samuel aquando da sua próxima estadia neste Hospital e voltar a esta Junta (se necessário) munido de um relatório circunstanciado».

Despachos da directora do Hospital Dr. «Baptista de Sousa»:

De 25 de Setembro de 1991:

Maria Filomena Miranda Almada do Rosário, professora do Ensino Básico Elementar — S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Agosto de 1991, que é do seguinte teor:

«Dada a patologia que apresenta, a paciente, encontra-se incapaz para todo o serviço».

De 19 de Dezembro:

Valentina Lopes da Silva, sub-directora, aposentada do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal».

Rosa Perpétua Antunes Gomes Pimenta Lima, esposa de Silvestre José Pimenta Lima, reverificador do quadro técnico das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Dezembro de 1991, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal».

De 26:

Fátima Maria Morais, professora de posto escolar, contratada — homologado o parecer da Junta de Saúde de

Barlavento, emitido em sessão de 12 de Dezembro de 1991 que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 8 de Outubro de 1991 a 14 de Novembro de 1991».

Apta a retomar o trabalho.

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga na categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro do pessoal auxiliar da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1991, e homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, de 21 de Fevereiro de 1991:

Alberto Cabral Furtado;

Maria Filomena Barros Monteiro.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 27 de Setembro de 1991, respeitante aos contratos dos indivíduos abaixos indicados.

Direcção-Geral do Ensino:

Arlindo Tavares Martins, professor primário de 3.ª classe, publicado no Suplemento ao *B. O.* n.º 43/91.

Arcângela Lopes Martins, professora primária de 3.ª classe, letra «L» publicado no Suplemento ao *B. O.* n.º 43/91.

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 21 de Novembro de 1991, respeitante aos contratos dos indivíduos abaixos indicado, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91:

Ensino Secundário Assomada:

Henrique Tomaz Tavares Varela.

Ensino Básico Complementar Calabaceira:

Maria Salomé Borges Évora.

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 9 de Dezembro de 1991, respeitante aos contratos dos docentes abaixos indicados, na categoria do professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51/91:

Ensino Básico Complementar «João Afonso»:

Olavo de Jesus Delgado da Luz;

Cândida Santos Lima;

Armanda Santos Monteiro.

Ensino Básico Complementar «Januário Leite» Paúl:

Edite Cabral de Brito;

Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves»

Suzana Gomes Caleano Coutinho.

Ensino Básico Complementar Paúl:

João Fortes Rodrigues.

Para os devidos efeitos, se comunica que o técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Albertino Rogério Rivera de Jesus, que se encontrava na situação de licença registada, reassumiu as suas funções a partir de 1 de Novembro de 1991.

Para os devidos efeitos, se comunica que Carlos Manuel Duarte Soares de Carvalho, técnico de 2.ª classe, definitivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária, encontra-se de licença ilimitada desde Maio de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica, que foi visado pelo Tribunal de Conta em 14 de Janeiro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 30 de Abril de 1991, respeitante ao contrato de Maria Francisca Gomes Borges no cargo de professor de posto escolar eventual de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/91.

Para os devidos efeitos, se comunica, que foi visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 21 de Novembro de 1991, respeitante aos contratos dos indivíduos abaixos indicados:

Direcção-Geral do Ensino:

Professor de posto escolar, eventual de 3.ª classe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91:

Maria Assunção Vieira de Oliveira;

Adalberto Henrique dos Santos.

Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91:

Evelyne Ekué Ayivi;

Jerónimo Duarte Tavares.

Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande:

Ireneu Lima Rodrigues;

Adalberto de Aquino Alexandre;

Manuel Elentério Abrantes de Andrade;

Marcos Octávio Silva.

Para os devidos efeitos, se comunica, que foi visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 27 de Setembro de 1991, respeitante aos contratos dos indivíduos abaixos indicados:

Direcção-Geral do Ensino:

Professor primário de 3.ª classe, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43/91:

Arlindo Moreira Tavares;

José Manuel Veiga Miranda;

Amélia Cabral Mendes;

Manuela da Conceição dos Reis Vaz.

Ensino Básico Complementar do Tarrafal:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43/91:

António Costa.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 21 de Novembro de 1991, a contratação da professora Maria Luisa Costa Rosa, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Lúcia da Costa Rosa.

Deve ler-se:

Maria Luisa Costa Rosa.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educaão, de 21 de Novembro de 1991, a contratação da professora Helena Maria Duarte, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Helena Duarte.

Deve ler-se:

Helena Maria Duarte.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 38, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 29 de Junho de 1991, respeitante a nomeação interina do professor Carlos de Pina, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe.

Deve ler-se:

Professor de 3.º nível, letra «G».

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 21 de Novembro de 1991, o contrato da professora do posto escolar eventual Deolinda Almeida da Conceição Pereira, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Deolinda Almeida Pereira.

Deve ler-se:

Deolinda Almeida da Conceição Pereira.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 44/91, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado de Administração Pública, respeitante a contagem de tempo de serviço, da professora Ana Maria Évora Duarte, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Évora Duarte.

Deve ler-se:

Ana Maria Évora Duarte.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/91, o despacho do director do Hospital Central da Praia, de 25 de Novembro de 1991, respeitante à Junta de Saúde de Helder Lubrano Barbosa, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Helder Lubrano Barbosa, operário qualificado principal, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas.

Deve ler-se:

Operário qualificado principal da ex-Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 9 de Dezembro de 1991, respeitante às contratações dos professores de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, António Crisante Duarte de Almeida Fidalga e Constança Joana da Graça de Pina, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

António Crisante Duarte Almeida Fidalgo.

Constança da Graça de Pina.

Deve ler-se:

António Crisante Duarte de Almeida Fidalga.

Constança Joana da Graça Pina.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/92, de 11 de Janeiro, a apostila ao contrato da técnica Maria de La Caridade Perez Roque, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

27 627$ (vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete escudos).

Capítulo 1.º, divisão 3.ª.

Deve ler-se:

27 750$ (vinte e sete mil setecentos e cinquenta escudos).

Capítulo 1.º, divisão 11.ª.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 27 de Julho de 1991, respeitante à contratação da professora de posto escolar de 3.ª classe, Maria Manuela Santos Varela Lima, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Concelho de Boa Vista.

Maria Manuela dos Reis, escola n.º 5 de Bofareira:

Deve ler-se:

Maria Manuela Santos Varela Lima, escola n.º 5 de Bofareira.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 43/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 27 de Setembro de 1991, respeitante a contratação do professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, da Escola Secundária do Fogo, Clodomir Ulisses Barbosa Vicente Pereira, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Clodomiro Ulisses Barbosa Vicente Pereira.

Deve ler-se:

Clodomir Ulisses Barbosa Vicente Pereira.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 37/91, o despacho do Ministro de Educação, de 4 de Julho de 1991, respeitante a revalidação da professora profissionalizada de 3.ª classe, Júlia Borges Furtado, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Na categoria de professora de Posto Escolar, de 3.ª classe.

Deve ler-se:

Na categoria de professora profissionalizada de 3.ª classe.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 43/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 27 de Setembro de 1991, respeitante à contratação da professora de posto escolar de 3.ª classe, Adélia Virgínia da Luz, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Adelina Virgínia da Luz.

Deve ler-se:

Adélia Virgínia da Luz.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 29 de Janeiro de 1992. — O Director-Geral, *Daniel Avelino Pires*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

AVISO

1. Nos termos do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, e da Portaria nº. 69/89 de 6 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 5 de Dezembro de 1991, de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso de promoção para preenchimento de vagas existentes nas categorias de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.ª classe e principal dos diversos quadros do Ministério da Saúde e Promoção Social.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. Conteúdo funcional, vencimentos, métodos de selecção, sistema de ponderão, classificação final e documentos a apresentar:

Técnicos superiores de 3.ª classe, para técnicos superiores de 2.ª classe.

Encontram-se publicados no *Boletim Oficial* n.º 23, de 16 de Junho de 1990.

Técnicos superiores de 2.ª classe, para técnicos superiores de 1.ª classe.

Encontram-se publicados no *Boletim Oficial* n.º 23, de 9 de Junho de 1990.

Técnicos superiores de 1.ª classe, para técnicos superiores principais.

Encontram-se publicados no *Boletim Oficial* n.º 24, de 9 de Junho de 1990 e no *Boletim Oficial* n.º 18, de 5 de Maio de 1990, só para a técnica superior de 1.ª classe, Dr.ª Carlota Olinda M. A. Menezes.

4, Requisitos de admissão a técnicos superiores de 2.ª classe:

Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 3.ª classe, com pelo menos três anos na categoria e a classificação de Bom, bem como os funcionários que tenham os mesmos requisitos e se encontrem nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro,

4.1. São opositores obrigatórios:

Margarida de Lourdes Rocha Cardoso — GEP;

Ema Alice Mascarenhas Almeida — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Ernesto Rodolfo Mendes Barbosa — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Daniel Andrade Silves Ferreira — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Maria de Fátima Lopes da S. Gonçalves — Delegacia de Saúde de S. Nicolau;

Camilo Lélis Maurício Neves — Delegacia de Saúde da Ribeira Grande.

5. Requisitos de adimissão a técnicos superiores de 1.ª classe.

Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe, com pelo menos cinco anos na categoria e a classificação de Bom, bem como os funcionários que tenham os mesmos requisitos e se encontrem nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro,

5.1. São opositores obrigatórios:

Artur Jorge Correia — Inspecção-Geral do Ministério da Saúde e Promoção Social;

Bernardino Lopes Afonso — Hospital «Dr. Agostinho Neto;

Maria Luísa B. Amado — Hospital «Dr. Agostinho Neto;

Maria Regina Rosário S. e Timas — Hospital «Dr Agostinho Neto»;

Filomena Maria da Graça Bettencourt Pinto — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

José de Fátima S. Rosa — Hospital «Dr. Agostinho Neto;

Arcelinda Margarida da Rocha — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Graciano António Gomes Cardoso — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Joana Tavares Vieira Freitas — Hospital «Dr. Baptista de Sousa»;

Dulce Elsa S. Vieira Lopes — Hospital «Dr. Baptista de Sousa»;

José Manuel Monteiro d'Aguiar — Hospital «Dr. Baptista de Sousa»;

Carlos Pedro Faria de Brito — Direcção-Geral de Saúde — Praia.

6. Requisitos de admissão a técnicos superiores principais:

Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 1.ª classe, com pelo menos cinco anos na categoria e a classificação de Bom, bem com os funcionários que tenham os mesmos requisitos e se encontrem nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro,

6.1. São opositores obrigatórios:

Ildo Augusto de Sousa Carvalho — GEP;

Maria da Conceição Moreira de Carvalho — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

José Gabriel Delgado Vicente Lima — Hospital «Dr. Agostinho Neto»;

Carlota Olinda M. A. Menezes — Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — Direcção-Geral da Farmácia.

Composição dos júris:

a) Para técnicos superiores principais, 1.ª e 2.ª classe (médicos)

Presidente:

Henrique José Oliveira Vera-Cruz.

Vogais efectivos:

Maria de Jesus Carvalho;

Maria Alice Valadares Dupret Ribeiro.

Vogais suplentes:

Fernanda de Fátima Craveiro Rocha;

Fernanda Ferreira Lopes Camões.

b) Para técnicos superior principal da Direcção-Geral de Farmácia

Presidente:

Maria da Luz Nobre Leite.

Vogais efectivos:

Maria Antonina Bettencourt Mascarenhas;
Edith Maurício dos Santos.

Vogais suplentes:

Dulce Valadares Dupret;
João Baptista Ferreira Medina.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 24 de Dezembro de 1991. — O Director-Geral, *Daniel Avelino Pires.*

ANÚNCIO DE CONCURSO

Ao abrigo do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro de 1987, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 9/87, se faz público que de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 15 de Novembro de 1991, estão abertos concursos de promoção para preenchimento dos seguintes lugares do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas:

Para técnico superior de 1.ª classe — 10 vagas:

a) Método de selecção — avaliação curricular;

b) Descrição funcional — exercerá cargos com complexidades, autonomia e responsabilidade adequadas ao seu posicionamento na escola hierarquica e domínio aprofundado dos conhecimentos técnicos — científicos da sua especialização, a sua adequação, às necessidades e realidades de Cabo Verde e a participação especializada nos trabalhos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, integrando ou chefiando equipas técnicas, emitindo pareceres concebendo o desenvolvimento de projectos, preparando em geral as decisões superiores.

1.1 Das candidaturas:

São candidatos obrigatórios:

Elisabete Maria F. Carvalho;

David do Rosário Monteiro;

João Baptista M. Freire Andrade;

João de Deus da Fonseca;

António Monteiro Neves;

José Henrique Veiga Júnior;

José António Pinto Monteiro *a*);

Carlos Vitorino Dantas Moniz;

Luciano Dias da Fonseca.

a) Este candidato gozará das prorrogativas do artigo 44.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

b) Poderão candidatar-se outros se reunirem os requisitos para cargo nomeadamente tempo de serviço e formação adequados, devendo neste caso a candidatura ser dirigida

à S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas em requerimento acompanhado dos documentos que provem estarem habilitados ao lugar de conformidade com o previsto no artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

2. Constituição do júri:

Presidente:

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro Carlos Pinheiro Silva.

Vogais:

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro António Advino Sabino;

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro Osvaldo Cruz.

3. Para técnicos superiores de 2.ª classe — 10 vagas:

a) Método de selecção — avaliação curricular e provas de conhecimento;

b) Descrição funcional — o mesmo que indicado em 2 b).

3.1. Das candidaturas — são candidatos obrigatórios:

Teodorino Tavares de Carvalho;

Maria do Livramento M. Medina;

Cláudio Lopes dos Santos;

Filomena Maria Victória;

António Bambá;

Antero A. C. de Pina;

Elsa Barbosa Spencer;

Antonieta Mendes;

Iria Mendes Neves:

Suzety Mirta Monteiro Silva.

3.2.3. Constituição do júri — os mesmos indicados em 2.

4. As provas de conhecimento serão elaborados de acordo com a discrição funcional.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 7 de Janeiro de 1992. — O director-geral, *Daniel Avelino Pires.*

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

EDITAL

Ermitão Spínola de Barros, director da Alfândega da **Praia.**

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 6 de Fevereiro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo indicada e constante do Processo Administrativo n.º 85/91.

Lote único: constituido por 1 automóvel marca «Volkswagem» cor azul, modelo GTL, na base de licitação de 86 420$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial.*

Alfândega da Praia, 17 de Janeiro de 1992. — O Director, *Ermitão Spínola Barros*, reverificador-chefe.

(28)

EDITAL

Ermitão Spínola de Barros, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 5 de Fevereiro do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo indicada e constante do Processo Administrativo n.º 130/91.

Lote único: constituido por 1 automóvel marca «Peugeot» modelo 504, cor branco, no valor de 120 948$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial.*

Alfândega da Praia, 17 de Janeiro de 1992. — O Director, *Ermitão Spínola Barros*, reverificador-chefe.

(29)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de cinco folhas está conforme com original, extraída de folhas 98 e 100, verso a 1, verso e 3, verso dos livros de notas para escrituras diversas números 62/A e 63/A, foi entre ACA — Actividades Comerciais Associadas de Segurança, Ld.ª e Importex, Ld.ª constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada E. P. S. Engenharia de Protecção e Segurança, Limitada, que se rege pelos artigos seguintes:

ESTATUTOS

De denominação social, duração, sede e objecto

Artigo Primeiro

(Denominação social e duração)

A E.P.S. Engenharia de Protecção e Segurança, Limitada, de aqui em diante designada por sociedade, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, constitui-se por tempo indeterminado e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na República de Cabo Verde.

Artigo Segundo

(Sede e representações)

A Sociedade tem a sua sede e principal estabelecimento em Praia, podendo abrir delegações noutros locais e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada.

Artigo Terceiro

(Objecto)

A Sociedade tem por objecto o estudo, projecto, fabrico, importação e comercialização de sistemas e equipamentos de protecção e segurança de pessoas e bens, respectivas instalações e manutenção, bem como transporte de valores e vigilância humana.

Artigo Quarto

(Capital social)

O Capital Social é de três milhões de escudos caboverdianos e corrresponde à soma de duas quotas iguais de um milhão e quinhentos mil escudos caboverdianos cada uma, pertencentes uma à ACA — Actividade Comerciais Associadas de Segurança, Limitada e a outra à IMPORTEX — Comércio e Representação, Limitada.

Artigo Quinto

(Cessão, divisão e amortização de quotas)

A cessão de quotas a efectuar por qualquer dos sócios a terceiros, depende do consentimento prévio e por escrito do outro sócio.

Artigo Sexto

(Prestações suplementares e suprimentos)

1. Não poderão exigir-se prestações suplementares de capital.

2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições fixadas pela Assembleia Geral.

Da Assembleia Geral

Artigo Sétimo

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente, uma vez em cada ano, para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocado e, extraordinariamente sempre que for necessário.

A Assembleia Geral reunirá por iniciativa de qualquer dos sócios ou do Conselho de Gerência e será convocado pelo Presidente do Conselho de Gerência ou por dois gerentes nomeados por cada um dos sócios, por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de vinte e cinco dias, que poderá ser reduzida para quinze dias no caso de se tratar de reunião extrordinária e a convocatória deverá indicar o dia, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

3. A Assembleia Geral terá lugar em qualquer local a designar, mas sempre na cidade da Praia.

4. Os sócios, pessoas colectivas, far-se-ão representar na Assembleia Geral pelas pessoas fisicas que para o efeito designarem mediante simples carta para esse fim dirigida ao Presidente da Assembleia Geral.

5. A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída quando estiverem presentes ou representados todos os sócios.

6. Cabe à Assembleia Geral a fixação das condições de prestação de suprimentos.

Artigo Oitavo

(Votos)

A cada quota corresponderá um voto por cada duzentos e cinquenta mil escudos caboverdianos do capital respectivo.

Da administração e representação

Artigo Nono

(Conselho de gerência)

1. A sociedade é gerida por um conselho de gerência composto por quatro membros, designados em Assembleia Geral, da seguinte forma:

a) A ACA — Actividades Comerciais Associadas de Segurança, Limitada, designará dois gerentes;

b) A IMPORTEX — Comércio e Representação, Limitada, designará dois gerentes.

2. Os membros do conselho de gerência são designados por períodos de três anos, renováveis.

3. A Assembleia Geral na qual forem designados os gerentes fixar-lhes-á a caução que devem prestar ou dispensá-la-á.

4. Os membros do conselho de gerência elegerão anualmente um de entre eles para o desempenho das funções de presidente do órgão.

5. O presidente, além do voto como membro do conselho de gerência, terá também voto de qualidade.

Artigo Décimo

(Reuniões)

1. O conselho de gerência reunirá sempre que fôr convocado pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros e pelo menos semestralmente.

2. A convocação será feita com a antecedência mínima de quinze dias por meio de telex ou carta registada, com aviso de recepção, salvo se fôr possível reunir todos os membros do conselho de gerência, sem quaisquer formalidades. A convocatória deverá indicar o dia, hora, local e ordem de trabalhos da reunião, bem como ser acompanhada de todos os documentos necessários à tomada de deliberação, quando seja esse o caso.

3. O conselho de gerência reune-se em princípio na sede, pode todavia, sempre que o presidente o entender conveniente, reunir em qualquer outro local do território nacional.

4. O presidente, quando impedido de comparecer numa reunião do conselho de gerência, pode fazer-se representar por outro gerente, mediante telex ou simples carta dirigida ao seu substituto.

5. Qualquer gerente, temporariamente impedido de comparecer numa reunião do conselho de gerência, pode fazer-se representar por outro gerente, mediante telex ou simples carta dirigidos ao presidente.

6. Para o conselho de gerência deliberar, devem estar presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

7. As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria simples dos membros presentes ou representados, excepto nos casos em que se exige maioria qualificada de dois terços dos votos.

8. Requerem maioria qualificada de dois terços dos votos as deliberações que tenham por objecto:

a) A delegação de poderes ou a constituição de mandatários nos termos do artigo décimo primeiro, número dois.

b) A designação de director-geral, bem como a determinação das suas funções.

Artigo Décimo Primeiro

(Competência)

1. Compete ao conselho de gerência exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticar todo os demais actos tendentes à realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem à Assembleia Geral.

2. O conselho de gerência pode delegar poderes em qualquer ou quaisquer dos seus membros, bem como constituir mandatários nos termos do código comercial.

Artigo Décimo Segundo

(Director-geral)

1. A gestão diária da sociedade é confiada a um director-geral, assistido por gestores executivo, se fôr caso disso.

2. Caberá ao conselho de gerência a designação do director-geral, bem como a determinação das suas funções.

Artigo Décimo Terceiro

(Forma de obrigar a sociedade)

1. A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura de dois gerentes nos termos de delegação de poderes conferida pelo conselho de gerência.

b) Pela assinatura do director-geral no exercício das funções que lhe forem conferidas ou pela de procurador especialmente constituído nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

2. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um gerente, pelo director-geral, ou qualquer empregado devidamente autorizado.

Disposições gerais

Artigo Décimo Quarto

(Exercício social)

1. O exercício social coincide com o ano civil.

2. O balanço e a conta de resultados, fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo Décimo Quinto

(Lucros)

1. Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-à, em primeiro lugar, a percentagem legalmente indicada para constituir o fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado nos termos da lei, ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

2. Cumprido o disposto no número anterior, a parte restantes dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados em Assembleia Geral.

Artigo Décimo Sexto

(Emissão de obrigações)

1. A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições fixadas pela Assembleia Geral.

2. Os títulos provisórios ou definitivos, deverão conter as assinaturas de dois gerentes, uma das quais poderá ser aposta por chancela.

3. Por deliberação do conselho de gerência, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e realizar todas as operações necessária ou convenientes ao interesse conversão.

Artigo Décimo Sétimo

(Dissolução e liquidação)

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos por lei.

Artigo Décimo Oitavo

Estes Estatutos deverão ser revistos cinco anos após a sua publicação.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires.*

CONTA:

Artigo 17.º n.º 1	75$00
Cofre Geral	8$00
Reembolso	90$00
Selos	165$00
Total	338$[illegible]

(São: Trezentos e trinta e oito escudos). — Conferida. Registada sob o n.º 643/92.

(30)

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE